

Expediente nº 0060716-05.2026.8.11.0000

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pela **Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT**, por meio do qual solicita autorização para que as serventias extrajudiciais vagas possam custear a inscrição de seus colaboradores no curso **“Como Faturar Mais no Protesto com Segurança Jurídica”**, a ser realizado na modalidade on-line, no dia 7 de novembro de 2026.

O Departamento do Foro Extrajudicial – DFE, por meio do Parecer Técnico n.º 498/2026-DFE, apresentou as informações constantes do sistema GIF e demais normas que regem as serventias vagas.

**É o relatório.
Decido.**

Nos termos do artigo 157, § 3º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE/MT, as despesas que importem oneração da renda das serventias vagas dependem de prévia autorização desta Corregedoria-Geral da Justiça, devendo observar critérios de necessidade, razoabilidade, moderação e equilíbrio econômico-financeiro.

No caso concreto, verifico que o curso possui relação direta com as atividades desenvolvidas pelas serventias com atribuição de Protesto, abordando temas relacionados à eficiência da gestão, ao aprimoramento dos procedimentos e à segurança jurídica, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos colaboradores e para a melhoria da prestação dos serviços. **Desse modo, a presente autorização restringe-se às serventias extrajudiciais vagas que exerçam atribuições de Protesto, por serem as unidades diretamente relacionadas ao conteúdo programático da capacitação.**

Ademais, por se tratar de curso na **modalidade on-line**, a única despesa suportada pela serventia corresponderá ao valor da inscrição, fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para associados e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para não associados**, não havendo despesas adicionais com deslocamento, hospedagem ou alimentação.

Ainda, considerando os princípios da economicidade e da moderação na utilização dos recursos das serventias vagas, entendo que a autorização deve ser limitada à **inscrição de 01 (um) colaborador por serventia**, o qual deverá atuar como multiplicador do conhecimento adquirido, compartilhando o conteúdo do



curso com os demais integrantes da equipe.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido formulado pela ANOREG/MT e **AUTORIZO** que cada serventia extrajudicial vaga com atribuição de Protesto custeie a inscrição de **01 (um) preposto** no curso “**Como Faturar Mais no Protesto com Segurança Jurídica**”, promovido pela ANOREG/MT, na modalidade on-line, podendo a despesa correspondente ser lançada no respectivo balanço mensal da unidade.

Nas serventias em que não houver recolhimento de valores excedentes ao teto remuneratório constitucional, a despesa com a inscrição deverá ser suportada pelo próprio interino, mediante dedução de sua remuneração, sem direito a reembolso.

DETERMINO que a serventia mantenha arquivados o comprovante de inscrição, o comprovante de pagamento e os demais documentos pertinentes, promovendo o regular lançamento da despesa no sistema GIF, na rubrica “**NÃO CATEGORIZADOS**”, para fins de fiscalização por esta Corregedoria.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente decisão servirá como ofício.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Cuiabá(MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F550000-0AA4-0A58-FCC1-08DF3395C76E>

Código verificador - AD:0F550000-0AA4-0A58-FCC1-08DF3395C76E



JOSE LUIZ LEITE LINDOTE

Assinado em 26/10/2026 15:17:30